

Diretrizes de Ação para Parceiros de Negócios

I. Solicitação e Objetivos das Diretrizes

O Grupo SEVEN & i esforça-se constantemente por ser uma empresa verdadeiramente de confiança para as várias partes interessadas que apoiam as nossas atividades corporativas, tais como “clientes, parceiros de negócios, acionistas, comunidades locais e empregados”. Isto foi declarado como o nosso “credo corporativo” desde a sua constituição, e pretendemos tornar as “Diretrizes de Ação Corporativa do Grupo SEVEN & i” amplamente compreendidas por todos os empregados.

Hoje, em resultado da globalização da economia e a diversificação das necessidades das partes interessadas, é cada vez mais solicitado que as corporações, como parte de suas responsabilidades sociais, se envolvam nos negócios de forma responsável para garantir o cumprimento das leis e regulamentos, promover a preservação ambiental, e considerar as condições de trabalho em toda a cadeia de fornecimento, incluindo parceiros comerciais, em relação aos produtos e serviços administrados pelas próprias corporações.

Em vista de tais circunstâncias, a Empresa formulou as “Diretrizes de Ação para Parceiros de Negócios da SEVEN & i hldgs. (as “Diretrizes”)” em 2007, e reviu-as em 2017. A Empresa considera que, através do entendimento e implementação das Diretrizes pelos parceiros de negócios diretos de cada empresa no grupo de empresas, não só serão possíveis atividades de negócios estáveis tanto para parceiros de negócios quanto para cada empresa no grupo de empresas, como a redução de risco de suspensão de negócios devido à violação de leis e regulamentos e a prevenção de boicotes de clientes decorrentes de tais incidentes, mas isso também levará à manutenção e melhoria da segurança e qualidade do produto. Além disso, com o entendimento e a implementação da atitude do grupo de empresas e o objeto das Diretrizes por não apenas os parceiros de negócios diretos, mas também os fornecedores aos quais os parceiros de negócios adquirem os produtos e matérias-primas utilizados no grupo de empresas, estamos convencidos de que resultará maior confiança das várias partes interessadas e, portanto, podemos contribuir para a realização de uma sociedade sustentável, e coexistir e prosperar juntos.

Com base nesta convicção, os parceiros de negócios são solicitados a desenvolver sistemas para garantir a conformidade com as Diretrizes nas suas empresas e também pelos fornecedores da sua própria empresa.

Pedimos encarecidamente toda a cooperação da parte dos nossos parceiros de negócios.

Abril de 2017

Ryuichi Isaka

Presidente e Administrador Delegado da SEVEN & i HLDGS. Co., Ltd.

II. Diretrizes de Ação para Parceiros de Negócios do Grupo SEVEN & i

O Grupo SEVEN & i solicita que, não só os seus parceiros de negócios, mas também os fornecedores aos quais os parceiros de negócios adquirem os produtos transmitidos para o Grupo SEVEN & i, compreendam, divulguem e implementem medidas com relação aos assuntos seguintes.

As transações poderão ser temporariamente suspensas ou os contratos poderão ser rescindidos se forem descobertas quaisquer ações que violem as Diretrizes.

1. Conformidade Legal

1. Conformidade com as disposições e o espírito das leis aplicáveis em cada país e região e regras internacionais relevantes.
2. Formulação de políticas, construção de sistemas, implementação de treinamento e desenvolvimento de sistemas internos de relatórios, etc., para fins de conformidade legal.

2. Respeito pelos Direitos e Dignidade Humanos

Os direitos e dignidade humanos de todos os indivíduos envolvidos nas suas atividades de negócio devem ser respeitados.

1. Deverá buscar-se a criação de locais de trabalho em que uma gama diversa de indivíduos possa realizar o seu potencial total.
2. Nenhum uso de trabalho infantil, banido pelas Convenções da OIT e leis locais aplicáveis.
3. Todos os trabalhadores devem estar empenhados no seu trabalho por sua livre vontade, e nunca deverá haver trabalhos forçados. Os trabalhadores não deverão ser solicitados impropriamente a entregar os seus certificados de identificação ou a pagar um depósito.
4. Proibição de discriminação com base em raça, nacionalidade, religião, sexo, idade, deficiência, orientação sexual*, identidade de género*, atividades sindicais ou políticas e efetivação de igualdade de oportunidades por ocasião de emprego, remuneração, promoção, redistribuição, treinamento, demissão ou renúncia.
5. Não deverá haver punições corporais, físicas ou psicológicas, nem assédio sexual.
 - * Orientação sexual: tendência sexual humana fundamental em relação a que género o interesse amoroso ou sexual uma pessoa está direcionado.
 - * Identidade de género: Conceção ou percepção de si próprio sobre a que género um indivíduo pertence.

3. Emprego e Ambiente do Local de Trabalho

Todas as pessoas envolvidas em atividades comerciais devem ser empregadas de maneira adequada num ambiente de trabalho higiénico, funcional e favorável ao empregado, em relação à segurança e à saúde.

1. No emprego, deve ser celebrado um contrato de trabalho apropriado com o trabalhador de acordo com as leis locais aplicáveis.
2. O horário de trabalho deverá estar de acordo com as leis locais aplicáveis. Os trabalhadores deverão ter intervalos apropriados e dias de descanso de acordo com as leis locais aplicáveis.
3. Os trabalhadores devem ser pagos de acordo com o salário mínimo ou superior de acordo com as leis locais aplicáveis. Os trabalhadores devem ser compensados de acordo com qualquer taxa estatutária prescrita ou acima desta pelas horas de trabalho extraordinárias.

4. O trabalho extraordinário não deverá ser requerido sem o consentimento do trabalhador.
5. Não deverá ser feito uso de trabalhadores jovens durante a noite e/ou em condições de trabalho perigosas.
6. Deve-se assegurar que os edifícios do local de trabalho tenham resistência suficiente para garantir a segurança dos empregados, e que as permissões e aprovações de acordo com as leis e regulamentos locais tenham sido obtidas, e que os edifícios tenham sido devidamente inspecionados e aprovados.
7. Deverão existir saídas de emergência, vias de evacuação e sinais no local de trabalho, e deverão ser realizadas inspeções periódicas e exercícios de evacuação.
8. Instalações sanitárias higiénicas e água potável deverão ser disponibilizadas aos trabalhadores e a sua utilização durante as horas de trabalho não deverá ser restrita.
9. Deverá ser fornecido aos trabalhadores o material necessário para o seu trabalho, incluindo equipamento de proteção individual, visores de informações e formação.
10. Se forem facultadas aos trabalhadores instalações de habitação, deverá ser disponibilizado um ambiente seguro e higiénico.
11. As leis relativas aos benefícios dos trabalhadores deverão ser respeitadas, e deve procurar-se criar um programa de benefícios do empregado que permita que os trabalhadores executem os seus trabalhos sem preocupações indevidas.
12. Devem ser desenvolvidas relações sólidas entre os trabalhadores e a gestão através de diálogo e discussão sinceros com os trabalhadores ou os seus representantes. Deverão ser respeitados os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação.

4. Preservação do Ambiente Global

As empresas devem ser conduzidas levando em consideração o ambiente global em todos os aspetos, tais como na aquisição de matérias-primas, fabricação e fornecimento, de tal maneira que contribua para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável.

1. As leis, regulamentos e convenções internacionais devem ser respeitados.
2. Não deverá haver utilização de substâncias químicas que sejam proibidas por convenções internacionais ou legislação local, ou por empresas operacionais do Grupo SEVEN & i. Os resíduos, gases de escape e águas residuais deverão ser corretamente geridos para evitar poluição ambiental.
3. Alcançar um entendimento correto dos efeitos que as atividades comerciais têm sobre o ambiente.
4. A economia da energia como medida para aliviar as alterações climáticas deverá ser procurada, e deverá ser reduzida a emissão de gases de estufa.
5. As matérias primas deverão ser adquiridas de forma sustentável a fim de evitar o esgotamento dos recursos e tendo também em consideração o ambiente de produção.
6. A importância da biodiversidade deverá ser reconhecida e a biodiversidade deverá ser conservada.

5. Relacionamento com as Comunidades Locais e Internacionais

Respeito pelas culturas e costumes, etc., dos países e regiões onde os negócios são processados, e cooperação pelo desenvolvimento de uma sociedade sustentável.

1. Compreensão de várias questões sociais relativas a comunidades locais e internacionais através de diálogos e contribuição para a solução destes problemas através da cooperação, colaboração e negócios, entre outros.
2. Nenhuma associação com grupos de crime organizado, membros de grupos de crime organizado, grupos e empresas relacionadas ao crime organizado, extorsores corporativos (*sokaiya*), grupos

envolvidos em atividades criminosas sob o pretexto de conduzir campanhas sociais ou atividades políticas, e grupos criminosos especializados em crimes intelectuais, ou outras forças antissociais.

6. Gestão de Informações

Manutenção correta das informações obtidas no decurso do negócio.

1. A fim de evitar a fuga ou o roubo de informações, devem ser estabelecidos controlos rigorosos sobre as informações e dados pessoais obtidos no decorrer dos negócios.
2. Tal informação deverá ser usada exclusivamente para as atividades de negócios pretendidas. Portanto, não deverão ser usadas para quaisquer outros fins privados ou por quaisquer outras entidades.

7. Garantia de Segurança do Produto

Para fornecer mercadorias seguras e confiáveis aos consumidores finais, deve-se procurar a conformidade com os padrões de qualidade das empresas operacionais relevantes do Grupo SEVEN & i e as questões apresentadas abaixo:

1. Os padrões legais definidos tanto no país de produção como no país de venda são observados.
2. A informação necessária relativa aos produtos e serviços é divulgada de forma atempada e precisa.
3. Ao reconhecer uma possível desvantagem para os nossos clientes (consumidores finais), as informações relevantes serão divulgadas de maneira rápida e precisa, a fim de remover a causa ou evitar a materialização da desvantagem, e medidas para evitar a dispersão da desvantagem deverão ser tomadas com a máxima prioridade.
4. Conduzir atividades de compras levando em consideração o impacto na comunidade local do uso de matérias-primas que podem desencadear questões sociais como as relacionadas com direitos humanos e meio ambiente, e a implementação de medidas para evitar o uso de tais matérias-primas no caso de qualquer preocupação nesse sentido.

8. Práticas Negociais Justas

As transações deverão ser conduzidas de forma justa, transparente e apropriada, assim como em livre concorrência. Deverão ser mantidas relações apropriadas e saudáveis com os órgãos políticos e as agências governamentais.

1. A concorrência livre e justa deverá ser respeitada, e deverão ser observadas as leis e regulamentos relevantes tais como a Lei Antimonopólio e regras internas.
2. As transações devem ser conduzidas em termos e condições apropriados de acordo com práticas comerciais sólidas e nenhum ganho ou benefício pessoal será aceitável.
3. As leis e os regulamentos de cada país devem ser cumpridos e relações sólidas e apropriadas devem ser mantidas com órgãos políticos e agências governamentais ao oferecer contribuições políticas, presentes, entretenimento ou benefícios monetários a funcionários públicos nacionais ou estrangeiros, ou outras entidades análogas a eles.

9. Proteção da Propriedade Intelectual

1. Proteção dos direitos de propriedade intelectual detidos por ou pertencentes à própria empresa e precauções para evitar a sua infração por terceiros.

2. Nenhum envolvimento em qualquer violação de direitos, por exemplo, aquisição não autorizada ou uso de propriedade intelectual, como patentes de terceiros, modelos de utilidade, designs, marcas registadas e segredos comerciais, uso não autorizado de software e cópia não autorizada de livros, etc.

10. Gestão de Transações de Importação e Exportação

1. Conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes relativos à importação e exportação de produtos e matérias primas, etc.
2. Nenhuma ligação com países e regiões, organizações ou indivíduos que estejam sujeitos a sanções económicas ou comerciais internacionais relativas à provisão de fundos e bens para produtos e matérias-primas, ou salários como remuneração pelo trabalho.

11. Desenvolvimento em Cadeia de Fornecimento

Os nossos parceiros de negócios devem se esforçar para que os seus fornecedores compreendam e ajam de acordo com as Diretrizes, e realizar ações de acompanhamento e corretivas, conforme necessário, de tempos em tempos.

12. Monitorização

Cooperação na implementação das Diretrizes.

1. Cooperação num programa de monitorização concebido para verificar a sua conformidade com as Diretrizes, se tal for solicitado.
2. Preparação e manutenção de documentação de prova e registos de desempenho suportando a sua conformidade com as Diretivas. Se solicitado, tal documentação deverá ser divulgada.
3. Serão tomadas medidas para retificar situações de não-conformidade com as Diretrizes, caso existam.

III. Tratamento das Diretrizes

Se for confirmado um ato de violação das Diretrizes, poderá resultar na suspensão da relação comercial ou rescisão do contrato.

O Grupo SEVEN & i visa aumentar o valor corporativo tanto dos parceiros de negócios como do próprio Grupo SEVEN & i através do entendimento do objeto e da implementação das Diretrizes, e, portanto, agradecemos a sua compreensão e cooperação.

Formulado em março de 2007

Revisto em abril de 2017